

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços comuns de engenharia e pequenos reparos em Prédios Públicos, para conservação e manutenção dos mesmos.

LOCAL: Buerarema (BA)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

O Município de Buerarema está localizado no Território de Identidade do Litoral Sul do Estado da Bahia, distando 455 km de Salvador via BR 101/324.

A população do município é de 18.605 habitantes e a sua extensão territorial é de 219,487 km², conforme dados do censo 2010.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços comuns de engenharia e pequenos reparos em Prédios Públicos, para conservação e manutenção dos mesmos.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços comuns de engenharia e pequenos reparos em unidades de saúde, de ensino e demais prédios públicos, se faz necessária para realização da conservação e manutenção dos imóveis, promovendo a melhoria das condições de trabalho e atendendo aos requisitos de higiene e segurança do trabalho, além de proporcionar o bem estar dos munícipes e servidores municipais, no município de Buerarema.

O município de Buerarema (BA) possui diversos prédios e equipamentos públicos que necessitam de intervenções básicas de manutenção como a execução de pinturas, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias e da cobertura.

Sabemos que a ausência da manutenção, seja ela das vias públicas ou dos prédios públicos coloca em risco a saúde a segurança da população, assim é de extrema importância a presente formação de registro de preços, pois permitirá, conforme a disponibilidade financeira e a necessidade de execução dos serviços, que o município proceda à contratação dos serviços garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar da população.

O objetivo específico deste termo é subsidiar e orientar a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a prestação de serviços comuns de engenharia e pequenos reparos em Prédios Públicos, para conservação e manutenção dos mesmos, localizados no município de Buerarema(BA), disponibilizando através deste, as descrições dos serviços a serem realizados, de modo a referenciar as características e o tipo de serviço.

A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços.

O valor total estimado para esse registro de preços é de R\$3.518.832,89 (Três milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), valor este que corresponde ao teto máximo admitido pela administração.

A sessão pública será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na **Avenida Goés Calmon, nº 591 – Centro – Buerarema (BA), CEP: 45.615-000.**

O objeto deste Termo de Referência é composto por diversas etapas de serviços, formando 01(um) único lote, devendo os licitantes apresentarem planilha de custos contemplando todas as etapas referentes ao lote em disputa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Municipal 056, de 20 de janeiro de 2017, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

O município de Buerarema será o gerenciador da presente ata de registro de preços e o FMS, o FME e o FMAS de Buerarema participarão como caronas, vedada a adesão por qualquer outro ente público.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A ser definido mediante emissão de ordem de serviço (OS) por ocasião da futura e eventual contratação.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Por ocasião da contratação, a execução dos serviços será feita mediante Empreitada por preço Unitário.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições, conforme evolução do serviço e creditado em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.**

8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá oferecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo prazo de 12 (doze) meses para equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os demais itens, contado da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 10.520/06, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será **menor preço (Maior Desconto Linear)**, observados os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

11. PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

O preço global máximo admitido para o Registro de Preços é de **R\$3.518.832,89 (Três milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, valor este que corresponde ao Orçamento Referencial sem qualquer desconto, o qual teve como base a Tabela SINAPI relativa ao mês de Jan/2023 - Desonerada.

A licitante deverá apresentar planilha orçamentária, tomando-se por referência os quantitativos constantes na planilha referencial elaborada pela administração municipal e

aplicando aos itens unitários o percentual de desconto concedido.

O percentual de desconto concedido deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens que compõem o lote da planilha de custos referencial. **Não serão aceitas planilhas de custos cujos preços unitários não tenham sido objeto da aplicação do percentual de desconto linear.**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Licitante deverá apresentar, por ocasião da emissão da ordem de serviço, o cronograma físico-financeiro o qual deverá conter percentuais simples e acumulados, além dos valores correspondentes a cada etapa, com intervalo de 15 dias cada.

13. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, bem como, provocando o mínimo de interferência ao trânsito.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado será exercida pela Secretaria de Infraestrutura, através de preposto indicado pela mesma.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar a vistoria até **24(vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, no período das 09:00 às 12:00, oportunidade em receberá o atestado de vistoria emitido pela administração. A presente vistoria é facultativa, mas se justifica em razão das condições locais para execução do objeto a ser contratado, não se justificando eventuais atrasos ocasionados pelo não planejamento de forma correta do serviço e que possam vir a prejudicar o funcionamento das unidades, vez que alguns serviços serão prestados com a Unidade em funcionamento. Sendo certo que a administração não acatará quaisquer justificativa posterior sob a alegação de existência de fato relacionado à vistoria e que possam impactar na perfeita execução do objeto a ser contratado.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, através dos seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, executado serviços em quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU);
- b) Comprovação de Registro da empresa, dos seus responsáveis técnicos e membros da equipe técnica indicada para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, onde demonstre a mesma e/ou seus responsáveis técnicos, ou ainda os membros da equipe técnica indicada, terem executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica indicada, que pertençam ao seu quadro permanente. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, através de carimbo de vinculação dos mesmos às CAT'S respectivas e acompanhadas das referidas CAT'S.

Para comprovação de aptidão com os serviços licitados, os atestados deverão demonstrar experiência em execução dos seguintes serviços:

- 1) Serviços em edificações, contemplando serviços de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, cobertura, pintura e pavimentação;**

Indicação das instalações e aparelhamento técnico e equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado, com indicação do profissional que irá atuar como engenheiro e/ou arquiteto residente, com autorização expressa do mesmo para inclusão do seu nome na equipe técnica da obra. O profissional indicado deverá comprovar aptidão, através de CAT's expedidas pelo CREA/CAU, para os mesmos serviços solicitados no item anterior.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem registrados são os constantes na planilha de custos referenciais em

anexo, e contempla pequenos reparos e serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos.

A manutenção e o reparo consistem na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, cobertura, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;

Os componentes de edificação abrangidos na manutenção/reparos contemplam nas seguintes atividades:

17.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo o que for necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os quando necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar ferragens e louças dos sanitários, substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades

encontradas;

j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc., substituindo as peças danificadas;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

17.2 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores;

b) Medição de correntes, tensão, etc.;

c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, substituindo os condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento, que estejam danificados;

d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores e equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, aparelho de ar condicionados, etc., substituindo os itens necessários;

f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

g) Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, campanhias, etc.;

h) Realizar a substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc, substituindo os itens necessários;

j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

k) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas;

l) Ativar e mudar pontos elétricos;

m) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

17.3 Serviços a serem prestados nas instalações civis

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias e substituindo eventuais elementos danificados;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, reparando ou substituindo os itens necessários;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina, substituindo os itens necessários;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, substituindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

j) Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo-os integralmente ou parcialmente, quando necessários;

- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a verificação dos telhados, com a substituição das calhas pluviais, telhas, chapins, rufos sempre que necessário;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais, reparando ou substituindo os itens necessários;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e esquadrias em geral;
- q) Realizar reparos, substituição, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de suportes, acessórios de banheiro e copa, etc.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;

Local da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no endereço indicado na Ordem de Serviço.

Buerarema (BA), 14 de março de 2023.



Ednaldo dos Santos Azevedo
Eng. Civil - CREA(BA) 26.720/